



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**LEI Nº 294 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.**

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder cartão alimentação aos Servidores Municipais”.

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cartão alimentação aos servidores municipais.

**§ 1º** - A citada concessão será realizada através do fornecimento mensal do cartão alimentação, composto por um crédito em moeda corrente no país, que poderá ser utilizado pelo servidor municipal, para a compra de alimentos.

**Art. 2º** - O limite inicial do Cartão Alimentação será de R\$-50,00 (cinquenta reais), que será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e será disponibilizado aos servidores municipais na mesma data do recebimento dos seus vencimentos.

**Parágrafo Único** – Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o reajuste do Cartão Alimentação poderá ser superior ao índice constante neste artigo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Cartão Alimentação em vigor, regulamentando-se a alteração através de Decreto Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bo1.com.br](mailto:pmarapei@bo1.com.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 07 de agosto de 2009.

  
Edson de Souza Quintanilha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 07/08/2009.

  
Adilson Teixeira Juvenal  
Diretor de RH